SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO
1.1. PREÂMBULO
1.6. DOS TRABALHOS
2. DO OBJETO
• 2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão
• 2.4. Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.5. Do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.6. Do Órgão Gerenciador
• 2.7. Dos Órgãos Participantes
• 2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes
• 2.9. Do Cadastro de Reserva
• 2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
• 8.1.1. Habilitação Jurídica
• 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
• 8.1.3. Regularidade Fiscal
• 8.1.4. Qualificação Técnica
• 8.1.5. Demais Documentos
• 8.1.6. Disposições sobre Habilitação
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
• 22.4. Da Extensão das Penalidades
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.446, DE 26 DE JUNHO DE 2026, VISANDO QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PRÁTICAS CORPORAIS, ATIVIDADE FÍSICA, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 113.705,00 (Cento e treze mil, setecentos e cinco reais).
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 094/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026, visando qualificar as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, práticas corporais, atividade física, educação em saúde e melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão: Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de equipamentos e materiais permanentes cujos padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança e características técnicas podem ser objetivamente definidos no instrumento

convocatório, mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida legislação.

2.3.1. Os equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento do Programa Academia da Saúde possuem características técnicas passíveis de definição objetiva, permitindo a comparação das propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as exigências mínimas de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.2. A utilização do Pregão Eletrônico visa assegurar a ampla competitividade, a transparência, a isonomia entre os participantes, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. Da Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, cuja execução poderá ocorrer de forma parcelada, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, as necessidades efetivamente identificadas e as condições de aplicação dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026.

2.4.1. A demanda pelos equipamentos e materiais permanentes decorre da necessidade de proporcionar infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, práticas corporais, atividades físicas, educação em saúde e melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS. As aquisições poderão ser realizadas de maneira escalonada, conforme as etapas de estruturação do Programa Academia da Saúde e a efetiva necessidade da Administração Municipal, desde que observados o planejamento previamente aprovado e os prazos de execução dos recursos estaduais.

2.4.2. O Sistema de Registro de Preços possibilitará à Administração Municipal realizar as aquisições mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior organização administrativa, planejamento das entregas e adequação do recebimento dos equipamentos às condições de instalação, armazenamento e utilização, de modo a evitar aquisições antecipadas que possam comprometer sua adequada conservação e destinação.

2.4.3. A utilização do SRP visa proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos procedimentos de contratação e flexibilidade na execução das aquisições, contribuindo para a disponibilização dos equipamentos e materiais permanentes necessários à estruturação e ao fortalecimento do Programa Academia da Saúde. A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições aplicáveis à execução, ao acompanhamento e à prestação de contas dos recursos estaduais vinculados à Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026.

2.4.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam os limites máximos previstos para aquisição, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Pública. As aquisições ficarão condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância da finalidade específica dos recursos estaduais, aos prazos de execução aplicáveis e à emissão das respectivas autorizações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.5.1. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o Município de São Francisco do Glória/MG figura como único contratante previsto na fase preparatória da licitação, não havendo participação de outros órgãos ou entidades no procedimento inicial de formação da Ata de Registro de Preços.

2.5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços observará as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares municipais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.6. Do Órgão Gerenciador: O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução dos procedimentos relativos ao gerenciamento, acompanhamento, controle e fiscalização da Ata, por intermédio dos setores administrativos competentes, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

2.6.1. A Secretaria Municipal de Saúde será a unidade requisitante e beneficiária das aquisições destinadas ao Programa Academia da Saúde, cabendo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, acompanhar sua destinação e utilização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas à aplicação e à prestação de contas dos recursos estaduais.

2.7. Dos Órgãos Participantes: Não haverá órgãos participantes na presente licitação, uma vez que o procedimento de Registro de Preços está destinado inicialmente ao atendimento das necessidades do Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para a estruturação e o fortalecimento do Programa Academia da Saúde.

2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona"): Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento inicial, observadas as hipóteses legalmente admitidas, as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições regulamentares aplicáveis, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

2.8.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o Órgão Gerenciador e eventuais órgãos participantes, conforme o art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.2. O quantitativo total decorrente da soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro, correspondente a 200% (duzentos por cento), do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e eventuais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir, conforme o art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.3. A adesão à Ata ficará condicionada à apresentação de justificativa da vantagem da contratação, à demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, à anuência do Órgão Gerenciador, à aceitação do fornecedor registrado e ao atendimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.8.4. Os órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata serão integralmente responsáveis pelas respectivas contratações, incluindo a disponibilidade orçamentária, a emissão das autorizações de fornecimento, a fiscalização, o recebimento dos bens, os pagamentos e as demais obrigações decorrentes das aquisições realizadas.

2.8.5. A eventual adesão à Ata por órgãos não participantes não implicará transferência, compartilhamento ou utilização dos recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026, os quais permanecerão vinculados às finalidades e condições estabelecidas no instrumento normativo estadual e nos documentos de execução do respectivo repasse.

2.9. Do Cadastro de Reserva: Em observância ao art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, será formado cadastro de reserva como anexo à Ata de Registro de Preços, mediante registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, na forma prevista no Edital.

2.9.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados no cadastro de reserva deverá ser respeitada nas hipóteses de convocação, tendo preferência aqueles que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário sobre aqueles que mantiverem seus preços originais, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

2.9.2. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, constituindo mecanismo destinado a possibilitar a convocação de licitantes remanescentes nas hipóteses legalmente admitidas, observada a ordem de classificação e a comprovação do atendimento às condições de habilitação e contratação exigíveis.

2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
2.10.1. A eventual prorrogação da Ata deverá ser formalmente justificada pela Administração Pública, mediante avaliação da vantajosidade dos preços registrados, do interesse público na continuidade do Registro de Preços e da necessidade de manutenção das condições originalmente estabelecidas.
2.10.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os prazos, as condições e os limites estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, sendo vedada a utilização da vigência da Ata ou de sua eventual prorrogação como fundamento para ultrapassar os prazos específicos de execução dos recursos estaduais previstos na Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026, e nos instrumentos vinculados ao repasse, ressalvadas as hipóteses de prorrogação expressamente autorizadas pelos órgãos competentes.
2.11. Da Ausência de Obrigatoriedade de Contratação: A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a realizar as contratações correspondentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do Registro de Preços preferência de contratação em igualdade de condições, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.11.1. As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira, a finalidade dos recursos estaduais, os prazos de execução e as respectivas autorizações de fornecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou que tenha sua falência decretada, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação será admitida desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; **3.2.11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**
3.2.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as características

dos bens pretendidos e a justificativa técnica e administrativa constante dos documentos da fase preparatória do procedimento licitatório.

3.2.11.1. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio fundamenta-se nas características do objeto licitado, consistente na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, cujas especificações técnicas, padrões mínimos de desempenho, características funcionais e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos e atendidos por empresas individualmente habilitadas.

3.2.11.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de equipamentos e materiais permanentes, entende-se que a execução do objeto não exige, em regra, a conjugação obrigatória de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de duas ou mais empresas.

3.2.11.3. A natureza dos bens pretendidos, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos mediante especificações usuais de mercado, permite que o fornecimento seja realizado individualmente por empresas que atendam aos requisitos de habilitação, às condições de fornecimento e às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2.11.4. A vedação à participação de consórcios deverá estar respaldada na análise do mercado fornecedor realizada durante a fase preparatória, demonstrando que a restrição não compromete a competitividade, não reduz indevidamente o universo de potenciais interessados e não prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2.11.5. A presente disposição observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a adequação da restrição às condições específicas da contratação.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

3.5.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, quando a atividade econômica e as condições legais de enquadramento forem compatíveis com o objeto licitado, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que todos os itens possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.2. A exclusividade de participação será aplicada individualmente a cada item da licitação, observando-se o valor estimado de cada contratação e o critério de julgamento de menor preço por item, independentemente do valor global estimado do procedimento licitatório.

3.5.3. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, os licitantes deverão atender aos requisitos legais de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso, e declarar sua condição no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.5.4. Não poderão participar na condição de beneficiários do tratamento diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aquelas que não atendam às demais condições legais para usufruir dos benefícios previstos na legislação.

3.5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das declarações de enquadramento apresentadas pelos licitantes, inclusive mediante consulta aos cadastros e documentos oficiais disponíveis, sendo a apresentação de declaração falsa passível de desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

3.5.6. A aplicação da participação exclusiva observará as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, à vantajosidade para a Administração e à inexistência de prejuízo ao

conjunto ou complexo do objeto contratado, devendo eventual afastamento da exclusividade ser devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

3.6. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.6.1. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no momento do cadastramento da proposta ou em outra etapa expressamente indicada pela plataforma e pelo Edital, as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, responsabilizando-se integralmente pela autenticidade, exatidão e veracidade das informações prestadas.

3.6.2. A declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá corresponder à efetiva situação jurídica e econômica do licitante, observados os requisitos e as restrições previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.3. A apresentação de informações ou declarações falsas, inclusive quanto ao enquadramento empresarial, sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre suas disposições, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da plataforma eletrônica AMM Licita.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas determinará a divulgação da alteração e a reabertura do prazo legalmente exigível.

4.4. A apresentação tempestiva de impugnação ou de pedido de esclarecimento não impedirá a participação do interessado no procedimento licitatório.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão disponibilizadas na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, assegurada a publicidade e a igualdade de acesso às informações pelos interessados.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***
**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***
**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as especificações constantes deste Edital e de seus documentos complementares.
7.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos ou indícios de que os preços ofertados sejam insuficientes para assegurar o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
7.4.2. Poderão ser consideradas indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, as propostas que apresentem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, sem que esse parâmetro implique desclassificação automática.
7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurado ao licitante prazo para demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta apresentada.
7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos:
I – planilha detalhada de composição de custos;
II – notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos;
III – contratos ou cotações de fornecedores;
IV – memória de cálculo;
V – documentação contábil pertinente;
VI – comprovação de condições comerciais diferenciadas;
VII – outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, o licitante não comprovar de forma satisfatória a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

8.1.2.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação pertinente e a efetiva demonstração de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.

c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.1.2.5. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = AT / (PC + PNC) Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante

8.1.2.6. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) forem inferiores a 1,0 (um inteiro).

8.1.2.7. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.6, no caso de microempreendedores individuais (MEI).

8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.
8.1.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou documento equivalente legalmente admitido, respeitadas as hipóteses de dispensa de licenciamento previstas na legislação.
8.1.4. Qualificação Técnica:
8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, em características e natureza.
8.1.5. Demais documentos.
8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).
8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).
8.1.6.Disposições sobre Habilitação:
8.1.6.1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, conter o respectivo número de CNPJ e, quando aplicável, endereço compatível com o estabelecimento participante do certame.
8.1.6.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando a natureza do documento justificar prazo diverso ou validade indeterminada.
8.1.7.. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem elementos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou validade.
8.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.
8.1.7.2. Quando a execução da contratação for realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser observadas as exigências de habilitação aplicáveis ao estabelecimento executor, quando necessárias à regular execução do objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida, sem prejuízo das demais regras previstas neste Edital.
9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.24.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.5. empresas brasileiras;
9.24.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá manter sua proposta compatível com o último lance ofertado e com as condições negociadas.
9.28.1. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta comercial ajustada ao valor final, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
9.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. A análise, classificação e eventual desclassificação serão realizadas individualmente para cada item, considerando as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando a atualização da proposta final não ocorrer automaticamente pelo sistema, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada aos valores finais ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente definido pelo Agente de Contratação, desde que observado o prazo mínimo legalmente aplicável.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração praticados no âmbito do presente procedimento licitatório caberá recurso administrativo, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da decisão recorrível, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as funcionalidades da plataforma AMM Licita.
13.2.1. Será assegurado aos licitantes prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado da abertura da respectiva funcionalidade no sistema eletrônico.
13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições do art. 165, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, em campo próprio, mediante exposição dos fundamentos de fato e de direito que sustentem a pretensão do recorrente.
13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o procedimento legal e as funcionalidades do sistema, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.
13.7. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente instruído e acompanhado de manifestação fundamentada, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação exclusivamente dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.
13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observadas as disposições do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.10. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11. Compete ao Agente de Contratação conduzir os procedimentos relacionados à fase recursal, observadas suas atribuições legais, não lhe competindo praticar os atos de adjudicação e homologação, reservados à autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada, não assine o contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, decairá do direito à contratação ou ao registro, conforme o caso, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços registrados, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas do Sistema de Registro de Preços.
15.3.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do Edital:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo licitante inicialmente vencedor;
II – frustrada a negociação de melhores condições, adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os requisitos de habilitação.
15.3.3. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante, devendo ser observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento correspondente, contado da comunicação formal da Administração.
15.3.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do interessado, apresentada durante o prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.

15.3.5. A recusa injustificada do licitante inicialmente adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.
15.3.6. A convocação de licitantes remanescentes para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, as regras relativas ao cadastro de reserva, à ordem de classificação e às demais disposições estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.
15.3.7. Frustradas as possibilidades legais de convocação e negociação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a revogação da licitação, mediante decisão devidamente motivada e observados os requisitos legais.

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
16.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e com as características dos produtos ofertados na proposta vencedora.
16.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.
16.4. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, movimentação, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
16.5. Quando previsto nas especificações técnicas, o fornecimento compreenderá também a montagem, instalação, ajustes, testes de funcionamento e disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de utilização, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
16.6. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança compatíveis com sua finalidade, especialmente quanto à utilização nas atividades de promoção da saúde, práticas corporais e atividades físicas desenvolvidas no âmbito do Programa Academia da Saúde.
16.7. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada no Termo de Referência.
16.8. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:
I – **Recebimento provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento ou fiscalização do fornecimento, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas;
II – **Recebimento definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade, características técnicas, integridade física e adequação dos equipamentos às exigências contratuais.
16.9. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, danos, vícios de fabricação ou outras irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração.
16.10. Constatada irregularidade no fornecimento, a contratada será formalmente notificada para promover a correção da desconformidade ou a substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.
16.11. A substituição dos equipamentos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo distinto expressamente estabelecido no Termo de Referência ou autorizado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

16.12. A Administração poderá estabelecer prazo inferior para substituição ou regularização quando a natureza do equipamento, a disponibilidade no mercado e a urgência da necessidade pública justificarem a medida, desde que preservadas a razoabilidade e a viabilidade de cumprimento da obrigação.
16.13. A substituição dos equipamentos não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.
16.14. A contratada deverá fornecer, quando aplicáveis, manuais de utilização, certificados, termos de garantia, orientações de manutenção e demais documentos necessários à adequada utilização e conservação dos equipamentos.
16.15. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
16.16. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem custos adicionais para o Município, as providências necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia, inclusive substituição de componentes ou do equipamento, quando necessária e tecnicamente adequada.
16.17. A responsabilidade pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação, montagem e garantia, quando aplicáveis, permanecerá integralmente atribuída à contratada, não sendo afastada pela atuação da fiscalização municipal.
16.18. As entregas deverão observar a programação da Secretaria Municipal de Saúde, a destinação específica dos equipamentos ao Programa Academia da Saúde e as condições de execução dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026.
16.19. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.20. O recebimento definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades e demais obrigações decorrentes da garantia legal ou contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2. Assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.
17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes.
17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação, cumprindo rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus documentos complementares.
17.1.7. Substituir, corrigir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os equipamentos e materiais permanentes fornecidos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, danos, irregularidades ou

desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da fiscalização, observadas as condições previstas na cláusula 16 deste Edital.

17.1.7.1. A substituição ou regularização deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo todas as despesas com retirada, transporte, frete, carga, descarga, peças, componentes, mão de obra e demais custos necessários à solução da irregularidade.

17.1.7.2. Quando comprovada a necessidade de prazo superior, em razão da complexidade técnica do equipamento ou da necessidade de fornecimento de componentes específicos, a contratada poderá apresentar solicitação formal e fundamentada de prorrogação, sujeita à análise e autorização expressa da Administração, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por atraso injustificado.

17.1.7.3. A substituição, reparação ou regularização dos equipamentos não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, pela garantia dos produtos e pelas sanções eventualmente cabíveis.

17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.

17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto da contratação.

19.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos estabelecidos.

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

20.1. A execução das contratações decorrentes desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 052/2026, de 17 de junho de 2026, quando aplicável.

20.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.
20.3. Constituem atribuições da fiscalização:
I – Acompanhar e verificar a execução do fornecimento, observando as especificações técnicas, quantidades, características, marcas e modelos ofertados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais;
II – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis;
III – Conferir a integridade física, qualidade, funcionalidade, segurança e conformidade dos equipamentos e materiais permanentes entregues;
IV – Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de irregularidades;
V – Comunicar à contratada, por meio formal, as irregularidades, desconformidades, defeitos ou descumprimentos identificados durante a execução;
VI – Acompanhar as providências adotadas pela contratada para correção de irregularidades e substituição de equipamentos rejeitados;
VII – Realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observadas as competências estabelecidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – Conferir os documentos fiscais apresentados, verificando a correspondência entre os equipamentos efetivamente fornecidos e as autorizações de fornecimento expedidas;
IX – Atestar, quando competente, a regularidade da execução contratual, encaminhando a documentação necessária ao procedimento de liquidação e pagamento;
X – Comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem suas atribuições ou que possam justificar a aplicação de sanções administrativas;
XI – Solicitar esclarecimentos, documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
XII – Acompanhar, quando cabível, o cumprimento das condições de garantia e das obrigações de assistência técnica dos equipamentos fornecidos;
XIII – Verificar a adequada destinação dos bens adquiridos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à vinculação ao Programa Academia da Saúde e à aplicação dos recursos estaduais.
20.4. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que não atendam às especificações técnicas e às demais condições contratuais, mediante registro fundamentado e comunicação formal à contratada.
20.5. A atuação da fiscalização não autoriza alterações unilaterais do objeto, dos quantitativos, dos preços, dos prazos ou de outras condições contratuais fora das hipóteses e dos procedimentos legalmente admitidos.
20.6. A eventual necessidade de aplicação de penalidades, retenção de valores, alteração contratual ou adoção de outras medidas administrativas deverá ser submetida à autoridade competente, mediante manifestação fundamentada da fiscalização e observância do procedimento legal aplicável.
20.7. A fiscalização não poderá determinar a suspensão indiscriminada de pagamentos regularmente devidos, devendo eventuais inconformidades ser formalmente registradas e encaminhadas aos setores competentes para análise e adoção das providências legalmente cabíveis.
20.8. A atuação ou omissão da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo fornecimento adequado dos equipamentos, por defeitos de fabricação, por danos decorrentes da execução ou pelo descumprimento das obrigações assumidas.
20.9. As informações e os registros produzidos pela fiscalização deverão integrar o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual, permitindo a rastreabilidade dos atos praticados, a comprovação da regularidade do fornecimento e o atendimento às exigências de controle interno, externo e prestação de contas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a

aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à Administração e será atestada pelo responsável pela fiscalização após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.

21.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retardar injustificadamente o fornecimento ou deixar de atender às solicitações da Administração em prazo capaz de comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.006.10.122.0008.1.017-449052- **304** – Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente- 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **338** – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **339** – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **340** – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;
c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;
d) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
22.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
22.1.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
22.2. A aplicação das sanções observará as infrações, hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.
22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal aplicável.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
23.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente admitida, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual, manifestação de interesse da Administração, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços praticados nos contratos dela decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.
24.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.
24.3. É vedado o reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização do instrumento cabível.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O registro do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante procedimento administrativo devidamente motivado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições previstas neste Edital e na respectiva Ata.

26.2. Constituem hipóteses que poderão ensejar o cancelamento do registro do fornecedor:
I – Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
II – Não retirada da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, ou recusa injustificada em formalizar a contratação, no prazo estabelecido pela Administração;
III – Descumprimento das obrigações de fornecimento assumidas, quando a gravidade ou a reiteração da conduta justificar a medida;
IV – Aplicação de sanção administrativa cujos efeitos legais impeçam a manutenção do registro ou a celebração de novas contratações;
V – Ocorrência de outras hipóteses de cancelamento expressamente previstas na legislação, na regulamentação municipal aplicável ou na Ata de Registro de Preços.
26.3. O cancelamento deverá ser precedido de procedimento administrativo que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis.
26.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrar a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente em situações de caso fortuito ou força maior.
26.4.1. A solicitação de cancelamento deverá ser apresentada por escrito, acompanhada dos documentos e das justificativas que demonstrem a impossibilidade de manutenção das condições registradas.
26.4.2. A apresentação do pedido não produzirá cancelamento automático, cabendo ao Órgão Gerenciador avaliar os fundamentos apresentados e decidir de forma motivada, observada a legislação aplicável.
26.5. Os preços registrados poderão ser objeto de revisão, negociação ou atualização nas hipóteses legalmente admitidas e previstas na Ata, especialmente diante de alterações comprovadas das condições de mercado, observadas as regras de manutenção da vantajosidade para a Administração.
26.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar sua redução, assegurando a adequação às condições de mercado.
26.6.1. Não sendo obtida negociação satisfatória, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive a liberação do fornecedor do compromisso, o cancelamento do preço registrado ou a convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observadas as condições da Ata e da regulamentação aplicável.
26.7. O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas as exigências legais.
26.8. O cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado não se confunde com a extinção dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
26.8.1. A extinção dos contratos administrativos deverá observar procedimento próprio e os fundamentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos e garantias legalmente aplicáveis.
26.9. O cancelamento do registro não afastará a responsabilidade do fornecedor por obrigações anteriormente assumidas, danos comprovadamente causados à Administração ou sanções administrativas decorrentes de infrações regularmente apuradas.
26.10. As decisões de cancelamento deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, com as providências de comunicação e publicidade exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.
26.11. O Órgão Gerenciador poderá, quando juridicamente cabível, convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, a demonstração de vantajosidade e a comprovação do atendimento às condições de habilitação e contratação exigíveis.
26.12. As providências decorrentes do cancelamento deverão observar a finalidade pública da contratação e os prazos de execução dos recursos estaduais destinados ao Programa Academia da Saúde, de modo a preservar o interesse público e a regular aplicação dos recursos vinculados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada ao fornecimento deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e deverá estar devidamente fundamentada.
27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou cumprir o fornecimento nas condições estabelecidas caracteriza inadimplemento, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.
27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.
27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
27.16. Integram o presente Edital, como documentos complementares:
a) Anexo I – Descrição dos Itens;
b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes
27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19. O Edital, o Termo de Referência, as minutas contratuais, a Ata de Registro de Preços e os demais anexos constituem documentos integrantes e complementares do procedimento licitatório, devendo suas disposições ser interpretadas de maneira sistemática e harmônica, observados o objeto da contratação, a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.
27.19.1. Na hipótese de divergência, omissão, inconsistência ou contradição entre as disposições dos documentos integrantes da licitação, caberá à Administração promover os esclarecimentos e as correções necessárias, mediante decisão fundamentada, assegurando a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.

27.19.2. Quando a divergência envolver características técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou requisitos de aceitação dos equipamentos, deverão ser consideradas as especificações expressamente estabelecidas no Termo de Referência, desde que compatíveis com as condições do Edital e com a legislação aplicável.
27.19.3. As alterações que comprometerem a formulação das propostas deverão ser divulgadas pela mesma forma utilizada para divulgação do Edital, com reabertura dos prazos legalmente exigíveis, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.19.4. Nenhuma disposição deste Edital ou de seus anexos poderá ser interpretada de forma a afastar exigências legais obrigatórias, restringir indevidamente a competitividade ou modificar o objeto da contratação sem observância do procedimento legal pertinente.
27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

São Francisco do Glória, 03 de novembro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDR

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. **OBJETO**

1.1. O objeto deste pregão é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026, visando qualificar as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, práticas corporais, atividade física, educação em saúde e melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO ELÉTRICA -CAPACIDADE 25 LITROS. bebedouro industrial de coluna, destinado ao fornecimento de água gelada, com sistema de refrigeração elétrica e capacidade máxima de armazenamento de 25 litros. equipado com filtro integrado para melhoria da qualidade da água e abastecimento por carga inferior. especificações técnicas: capacidade do reservatório de 25 litros; capacidade de refrigeração mínima de 7 litros/hora; faixa de temperatura da água entre 3°c e 8°c; temperatura de operação mínima de 3°c e máxima de 8°c; alimentação elétrica; tipo de instalação em coluna; tanque/reservatório confeccionado em polipropileno; 02 (duas) torneiras para água gelada; bandeja coletora removível; sistema de filtragem de água integrado; indicado para uso industrial ou locais de grande circulação. dimensões aproximadas: altura de 1,33 m; largura de 48 cm; profundidade de 34 cm. características complementares: equipamento novo, de primeira linha; estrutura resistente e adequada para uso contínuo; garantia mínima conforme especificação do fabricante; produto de qualidade igual ou superior às características descritas acima, entregue montado.	UND.	2	R$ 1.091,00	R$ 2.182,00
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL caixa de som amplificada portátil, na cor preta, bivolt automático (127/220 v), com potência de saída mínima de 1.350 w rms, equipada com sistema de alto-falantes composto por, no mínimo, woofer e tweeter, proporcionando reprodução de áudio de alta qualidade. o equipamento deverá possuir conectividade bluetooth, permitindo reprodução de áudio sem fio, além de função mãos livres (hands free) para atendimento de chamadas compatíveis. deverá contar com iluminação em led integrada, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 15 horas e possibilidade de funcionamento conectado à rede elétrica. a caixa acústica deverá ser do tipo portátil, própria para instalação no piso, com estrutura resistente e de fácil transporte. especificações técnicas mínimas: potência de saída mínima de 1.350 w rms; alimentação elétrica bivolt automática (127/220 v); bateria interna recarregável com autonomia mínima de 15 horas;	UND.	3	R$ 405,00	R$ 1.215,00

	conectividade bluetooth; função mãos livres (hands free); iluminação em led; sistema de alto-falantes composto por, no mínimo, 01 (um) woofer e 01 (um) tweeter; alto-falantes em formato redondo; quantidade mínima de 02 (dois) alto-falantes; dimensões aproximadas de 325 × 320 × 720 mm (l × p × a), admitindo variações conforme o fabricante; peso aproximado de 11,7 kg; cor preta. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
3	CADEIRA MONOBLOCO EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS cadeira monobloco fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor grafite ou preta, destinada ao uso em ambientes internos e externos, proporcionando resistência, durabilidade, conforto e facilidade de manutenção. o produto deverá possuir estrutura monobloco, confeccionada em peça única, com braços integrados, resistente às intempéries, à umidade e à ação dos raios uv, sendo adequada para utilização em áreas externas sem comprometimento de suas características físicas e estruturais. a cadeira deverá suportar carga estática mínima de 182 kg, ser empilhável em, no mínimo, 35 unidades, permitindo otimização do armazenamento e facilidade no transporte, sem prejuízo à sua integridade. especificações técnicas mínimas: material em polipropileno injetado de alta resistência; estrutura monobloco em peça única, com braços integrados; cor grafite ou preta; capacidade mínima de carga de 182 kg; empilhamento mínimo de 35 unidades; altura aproximada de 84 cm; largura aproximada de 56 cm; profundidade aproximada de 60 cm; peso aproximado de 2,7 kg; resistência à umidade, intempéries e raios uv; superfície lisa e de fácil higienização, permitindo limpeza com água, sabão neutro e esponja macia. requisitos gerais: o produto deverá ser novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação, rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar acabamento uniforme e de alta qualidade.	UND.	170	R$ 235,00	R$	39.950,00
4	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, PORTARIA E ATENDIMENTO, REFORÇADA, COM CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300KG. cadeira fixa tipo interlocutor, indicada para ambientes administrativos, portarias, recepções, escritórios, condomínios, empresas e demais ambientes corporativos, desenvolvida para usuários com maior capacidade de carga, proporcionando resistência, conforto e durabilidade. especificações técnicas mínimas: capacidade mínima de carga de 300 kg; estrutura fixa confeccionada em tubo de aço oblongo 48 x 20 mm, formato trapezoidal, de alta resistência; estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi na cor preta; braços fixos integrados à estrutura; lâmina fixa de sustentação; assento e encosto estofados;	UND.	15	R$ 2.064,00	R$	30.960,00

	revestimento do assento e encosto em couríssimo na cor preta; cor predominante preta. dimensões mínimas: encosto com 56 cm (l) x 53 cm (a); assento com 58 cm (l) x 49 cm (p); altura do assento de 51 cm; largura entre os braços de 59 cm; dimensões totais aproximadas de 95 cm (a) x 70 cm (l) x 71 cm (p); peso aproximado do produto de 24 kg. requisitos de qualidade: produto novo, de primeiro uso; fabricação nacional; estrutura reforçada destinada ao uso contínuo em ambientes corporativos; entregue totalmente montada, pronta para utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
5	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO cronômetro digital de mão, destinado à medição de tempo em atividades esportivas, educacionais, laboratoriais ou demais aplicações que necessitem de controle preciso de tempo. especificações técnicas mínimas: tipo cronômetro digital de mão; resolução mínima de 1/100 de segundo; capacidade de contagem de até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos; funções de cronômetro, relógio, marcação de dois tempos (split), calendário, alarme programável e alarme sonoro por hora; exibição de horário nos formatos 12 e 24 horas; resistência a respingos d'água; alimentação por 01 (uma) bateria lr44 de 1,5 v; acompanhado de cordão para transporte; dimensões aproximadas de 62 × 19 × 79 mm. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao uso, com acabamento resistente e adequado à utilização contínua.	UND.	4	R$	63,00	R$	252,00
6	SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO DUPLO (VHF) sistema de microfones sem fio do tipo vhf, composto por 02 (dois) microfones de mão e 01 (um) receptor, destinado a apresentações, palestras, reuniões, eventos, atividades religiosas, karaokê e demais aplicações de sonorização. especificações técnicas mínimas: sistema de microfones sem fio vhf; composto por 02 (dois) microfones de mão e 01 (um) receptor; microfones com padrão polar cardioide; faixa de resposta de frequência entre 75 hz e 12 khz; sensibilidade mínima de 80 db; transmissão sem fio estável; receptor com alimentação bivolt automático de 100 a 220 v ac; saída de áudio por conector jack p10 (6,35 mm); indicador luminoso em led. acessórios inclusos: receptor, cabo p10, fonte de alimentação, pilhas e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, adequado para utilização em ambientes de sonorização, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima conforme especificação do fabricante.	UND.	2	R$	151,00	R$	302,00
7	ADIPÔMETRO ANALÓGICO adipômetro analógico destinado à avaliação de dobras cutâneas para estimativa da composição corporal, indicado para uso clínico, esportivo e educacional, proporcionando medições com precisão e facilidade de utilização. especificações técnicas mínimas: tipo adipômetro analógico; precisão mínima de leitura de 0,1 mm; capacidade mínima de abertura de 7 cm; fabricado em material resistente, garantindo durabilidade e adequado	UND.	4	R$	161,00	R$	644,00

	desempenho durante o uso; dimensões aproximadas de 12 × 7 × 1,5 cm; peso aproximado de 145 g. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, com acabamento adequado, destinado à realização de avaliações antropométricas, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e utilização.						
8	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) espaldar em madeira destinado à realização de exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, reabilitação e fisioterapia, confeccionado em madeira de alta resistência, com estrutura reforçada e sistema de fixação seguro. especificações técnicas mínimas: fabricado em madeira de eucalipto ou material equivalente de alta resistência; estrutura fixa para instalação em parede; altura aproximada de 2,38 m; largura aproximada de 93 cm; profundidade aproximada de 13,5 cm; composto por, no mínimo, 11 barras horizontais; capacidade mínima de carga de 140 kg; acompanha sistema de fixação adequado para instalação. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, com acabamento uniforme, resistente e adequado para utilização contínua em atividades de fisioterapia, reabilitação e exercícios terapêuticos.	UND.	3	R$	818,00	R$	2.454,00
9	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO tábua de propriocepção destinada à realização de exercícios de equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular, reabilitação física e treinamento funcional, indicada para utilização em clínicas de fisioterapia, academias, centros de reabilitação e demais ambientes de treinamento físico. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, confeccionada em mdf de alta qualidade, com base em borracha antiderrapante, proporcionando estabilidade, segurança e durabilidade durante a utilização. a superfície deverá oferecer apoio seguro ao usuário, permitindo a execução de exercícios proprioceptivos com conforto e eficiência. o equipamento deverá suportar usuários com peso de até 150 kg, sendo adequado para uso contínuo em ambiente profissional. especificações técnicas mínimas: capacidade mínima de carga de 150 kg; estrutura confeccionada em mdf de alta resistência; base em borracha antiderrapante; diâmetro aproximado de 39 cm; altura aproximada de 60 cm; peso aproximado de 4,82 kg; produto destinado à realização de exercícios de propriocepção, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação física; fornecimento em unidade. garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND.	6	R$	213,00	R$	1.278,00
10	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA PROFISSIONAL cama elástica proprioceptiva destinada à realização de exercícios de condicionamento físico, treinamento funcional, reabilitação, fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, coordenação motora e resistência cardiovascular, indicada para utilização em clínicas de fisioterapia, academias, estúdios de treinamento e ambientes residenciais de alta performance. o equipamento deverá possuir estrutura reforçada, projetada para oferecer estabilidade, segurança e	UND.	8	R$	461,00	R$	3.688,00

	elevada durabilidade durante o uso contínuo. o sistema de impulsão deverá ser composto por molas reforçadas, proporcionando adequada absorção de impacto, conforto e desempenho durante a execução dos exercícios. o equipamento deverá ser adequado para atividades voltadas à tonificação muscular, perda calórica e fortalecimento das articulações, com ênfase nos membros inferiores, especialmente quadris, joelhos e tornozelos. especificações técnicas mínimas: estrutura reforçada para uso profissional e residencial de alta performance; sistema de impulsão composto por, no mínimo, 30 (trinta) molas reforçadas; indicado para exercícios de condicionamento físico, treinamento funcional, fisioterapia e reabilitação; favorece o fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, coordenação motora e resistência cardiovascular; atuação com foco nos membros inferiores, incluindo quadris, joelhos e tornozelos; tamanho padrão para uso individual; produto destinado ao uso contínuo em ambiente profissional. garantia: garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
11	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL- ventilador de parede para uso industrial e/ou comercial, destinado à ventilação de ambientes de trabalho, áreas administrativas, estabelecimentos públicos e demais locais que necessitem de ampla circulação de ar, equipado com estrutura adequada para operação contínua. especificações técnicas mínimas: tipo ventilador de parede industrial; diâmetro mínimo de 65 cm; equipado com 06 (seis) pás em material plástico de alta resistência, admitindo quantidade entre 03 e 06 pás, desde que atendidas as demais especificações; motor com potência mínima de 150 w; frequência de 60 hz; alimentação elétrica bivolt (127/220 v); sistema de controle com, no mínimo, 10 (dez) velocidades, permitindo ajuste do fluxo de ar conforme a necessidade do ambiente; sistema de oscilação horizontal de até 180°, proporcionando ampla distribuição do ar no local de instalação; nível de ruído máximo de 50 db, garantindo operação silenciosa e adequada para ambientes de trabalho; grade de proteção metálica removível, facilitando os procedimentos de limpeza e manutenção; material das pás em plástico de alta resistência. requisitos gerais: o equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, possuir classificação de eficiência energética mínima classe a ou superior, comprovada por certificação do fabricante ou órgão competente; possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto novo, de primeiro uso, entregue montado e pronto para utilização.	UND.	3	R$ 333,00	R$ 999,00
12	ARMÁRIO DE AÇO COM 08 PORTAS- armário de aço confeccionado em chapa de aço nº 24, destinado ao armazenamento de materiais, documentos, objetos pessoais ou equipamentos, composto por 04 (quatro) colunas e 08 (oito) portas individuais, sendo 02 (duas) portas por coluna. especificações técnicas mínimas: estrutura confeccionada em aço resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; dimensões externas mínimas de	UND.	2	R$ 1.471,00	R$ 2.942,00

	altura 1,95 m, largura 1,27 m e profundidade 0,38 m; dimensões aproximadas de cada compartimento (porta) com altura de 0,91 m e largura de 0,27 m; 08 (oito) portas individuais com sistema de ventilação por venezianas ou perfurações; fechamento individual por porta, com possibilidade de utilização de cadeado ou fechadura; dobradiças reforçadas; base com sapatas protetoras para apoio no piso; cor padrão cinza ou equivalente. requisitos gerais: produto novo, sem uso anterior, confeccionado com materiais de qualidade e resistência compatíveis com a utilização contínua; deverá atender às normas técnicas aplicáveis; possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto entregue montado, pronto para utilização.						
13	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD televisor smart led de 43 polegadas, na cor preta, destinado à utilização em ambientes administrativos, educacionais, institucionais e demais aplicações que necessitem de exibição de imagens e conteúdos digitais, com tecnologia atual e recursos de smart tv. especificações técnicas mínimas: tela led de 43 polegadas; resolução full hd (1920 x 1080 pixels); painel ips; suporte à tecnologia hdr; taxa de atualização de 60 hz; sistema operacional webos ou equivalente, com recursos smart tv, compatível com aplicativos de streaming e assistente virtual integrado; conectividade por wi-fi e bluetooth integrados; porta ethernet (rj-45) para conexão de rede; mínimo de 02 (duas) portas hdmi; mínimo de 01 (uma) porta usb; sistema de áudio com potência mínima de 20 w rms; alimentação bivolt automático (127/220 v), frequência de 60 hz; classificação de eficiência energética a ou superior; produto certificado pelo inmetro. dimensões aproximadas: sem suporte: 97,3 x 57,2 x 8,5 cm (l x a x p); peso aproximado de 8 kg. acessórios inclusos: controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. requisitos gerais: produto novo, de primeiro uso, com tecnologia atual, acompanhado de manual de instruções em português, devendo atender às normas técnicas aplicáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND.	1	R$	1.586,00	R$	1.586,00
14	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA DIGITAL aparelho de bioimpedância elétrica digital destinado à avaliação da composição corporal, indicado para utilização em clínicas, consultórios, academias, centros de saúde, acompanhamento nutricional e demais ambientes profissionais ou residenciais. o equipamento deverá permitir a análise de diferentes parâmetros corporais, proporcionando informações para monitoramento da saúde, condicionamento físico e evolução corporal. deverá possuir plataforma confeccionada em vidro temperado com acabamento antiderrapante, estrutura resistente e sistema eletrônico de medição de alta precisão. o equipamento deverá contar com conectividade bluetooth e sincronização com aplicativo compatível com sistemas android e ios, permitindo o armazenamento, acompanhamento e gerenciamento dos dados coletados. especificações	UND.	2	R$	212,00	R$	424,00

	técnicas mínimas: tipo de equipamento: balança digital de bioimpedância elétrica; capacidade máxima de peso de 180 kg; plataforma confeccionada em vidro temperado; plataforma com acabamento antiderrapante; medição de gordura corporal; medição de índice de massa corporal (imc); medição de massa muscular; medição de massa óssea; medição de gordura visceral; medição de percentual de água corporal; medição de metabolismo basal; indicador de excesso de peso; tela digital integrada; conectividade bluetooth; sincronização com aplicativo compatível com android e ios; desligamento automático para economia de energia; indicador de bateria fraca; alimentação por pilhas, com pilhas inclusas; peso mínimo de medição aproximado de 150 g. dimensões aproximadas: comprimento de 29,5 cm; largura de 29,5 cm; altura de 2 cm. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, com acabamento resistente, adequado para utilização contínua, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima conforme especificação do fabricante.				
15	BALANÇA ELETRÔNICA PORTÁTIL plataforma de pesagem destinada à medição de peso com alta precisão, indicada para utilização em ambientes profissionais, comerciais, industriais ou demais aplicações que necessitem de equipamento resistente, seguro e de fácil operação. especificações técnicas mínimas: plataforma de pesagem com dimensões de 32 cm x 28 cm e altura de 10 cm do piso ao topo do equipamento; plataforma e tampa confeccionadas em chapa de aço carbono sae 1020, proporcionando resistência e durabilidade; design moderno, com linhas funcionais e acabamento de alta qualidade; sistema de travamento automático da pesagem após estabilização do peso, garantindo maior precisão e facilidade de leitura; display com funções de zero automático, liga/desliga automático (auto on/off) e backlight, que acende automaticamente durante a pesagem e apaga ao retornar ao zero; cobertura superior confeccionada em chapa de alumínio; alça para transporte em plástico abs injetado, na cor preta, proporcionando ergonomia, resistência e portabilidade; plataforma revestida com piso antiderrapante, oferecendo maior conforto e segurança durante a utilização; pés em borracha sintética antiderrapante, proporcionando estabilidade e maior aderência ao piso; display lcd de 06 (seis) dígitos, com iluminação (backlight), instalado diretamente na plataforma de pesagem, proporcionando praticidade e economia de espaço; pintura eletrostática a pó na cor branca, padrão de fábrica, conferindo maior resistência à corrosão e excelente acabamento; alimentação por bateria interna recarregável de 06 v, com autonomia mínima de 50 horas de funcionamento, acompanhada de fonte/carregador externo com entrada de 90 a 250 vac, frequência de 50/60 hz e saída de 06 v / 1,5 a; sistema de proteção contra sobrecarga, incluindo limitador mecânico para proteção das células de carga contra impactos acidentais; sistema eletrônico de pesagem de alta precisão, com resposta rápida e estabilidade na leitura do peso. especificações técnicas	UND.	2	R$ 1.888,00	R$ 3.776,00

	complementares: dimensões do equipamento: 320 x 280 x 100 mm; dimensões da embalagem: 550 x 350 x 410 mm; peso líquido aproximado de 5 kg; peso bruto aproximado de 6 kg; consumo de energia aproximado de 0,5 w. garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
16	BALANÇA PROFISSIONAL PORTÁTIL ADULTO DIGITAL 200KG balança profissional portátil digital destinada à pesagem de pessoas em ambientes como academias, clínicas, consultórios, centros de avaliação física, consultórios nutricionais e demais estabelecimentos que necessitem de medição precisa e confiável. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, plataforma ampla e sistema eletrônico de alta precisão, permitindo a pesagem de usuários com capacidade de até 200 kg. a balança deverá apresentar display digital de fácil leitura, divisão de pesagem de 50 g para maior precisão nos resultados e recursos funcionais que facilitem o uso profissional, incluindo função tara e alimentação bivolt automática. a estrutura deverá ser confeccionada com materiais de alta resistência, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança durante a utilização. especificações técnicas mínimas: capacidade máxima de pesagem de 200 kg; carga mínima de 1 kg; divisão de pesagem de 50 g; display digital com, no mínimo, 06 (seis) dígitos; plataforma com dimensões aproximadas de 39 x 34 cm; estrutura da plataforma confeccionada em chapa de aço carbono; pintura eletrostática em epóxi, proporcionando maior resistência e durabilidade; tapete adesivo em pvc para apoio dos usuários; pés reguláveis em borracha sintética; alça resistente para transporte; função tara até a capacidade máxima do equipamento; teclado de membrana em policarbonato de alta resistência; fonte de alimentação externa bivolt automática de 90 a 240 vac; baixo consumo de energia; equipamento portátil, permitindo fácil deslocamento e utilização em diferentes ambientes; produto destinado ao uso profissional contínuo. dimensões aproximadas: altura de 20 cm; largura de 44,5 cm; comprimento de 61 cm; peso líquido aproximado de 11,8 kg. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, com sistema de medição eletrônico de alta precisão, adequado para utilização profissional, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima conforme especificação do fabricante.	UND.	1	R$ 1.755,00	R$	1.755,00
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS 300 KG balança profissional digital com régua antropométrica integrada, destinada ao uso em ambientes da área da saúde, como hospitais, clínicas, consultórios, academias, centros de avaliação física e unidades de atendimento especializado. o equipamento deverá possuir estrutura reforçada, ampla plataforma de acesso e elevada capacidade de pesagem, proporcionando segurança, conforto e estabilidade durante a utilização. projetada para atender usuários com maior massa corporal, a balança deverá suportar carga de até 300 kg, contando com plataforma extragrande que facilite o posicionamento do usuário, oferecendo maior área de apoio e segurança durante a	UND.	1	R$ 2.342,00	R$	2.342,00

	pesagem. deverá possuir sistema digital de alta precisão, régua antropométrica integrada para medição de altura e recursos que garantam praticidade, confiabilidade e precisão em avaliações profissionais. especificações técnicas mínimas: capacidade máxima de pesagem de 300 kg; indicada para pesagem de pessoas obesas ou com elevado peso corporal; divisão de pesagem de 100 g; plataforma extragrande com dimensões aproximadas de 50 x 50 cm; estrutura reforçada em aço carbono de alta resistência; acabamento com pintura epóxi resistente; régua antropométrica integrada com alcance de até 2,40 metros; display digital em led vermelho de alto brilho; teclado de operação simples e intuitivo; funções de tara, zero e liga/desliga; alimentação bivolt automática (110/220 v); pés reguláveis com base antiderrapante; sistema de proteção contra sobrecarga; fácil limpeza e manutenção; equipamento destinado ao uso profissional contínuo em ambientes de saúde; certificação conforme normas aplicáveis do inmetro. características complementares: estrutura projetada para suportar usuários de maior porte com segurança; plataforma ampla proporcionando maior conforto e estabilidade durante a pesagem; alta resistência para uso intenso em hospitais, clínicas e unidades de atendimento; display de fácil visualização para profissionais e usuários; equipamento adequado para acompanhamento de peso, avaliação antropométrica e controle de saúde. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e todos os acessórios necessários ao funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.				
18	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS lixeira com pedal, destinada ao acondicionamento de resíduos, com sistema de abertura acionado por pedal, proporcionando maior higiene e praticidade durante a utilização. especificações técnicas mínimas: tipo lixeira com pedal; capacidade de 20 litros; fabricada em material de alta qualidade e resistência, adequado ao uso contínuo; sistema de abertura por pedal, com mecanismo de acionamento da tampa sem necessidade de contato manual; cesto interno removível, facilitando os procedimentos de limpeza e higienização; base antiderrapante; pedal antiderrapante; tampa com sistema de abertura diferenciado; estrutura de fácil higienização e manutenção; cor preta. dimensões aproximadas: altura de 43,5 cm; comprimento de 30 cm; largura de 32,5 cm; peso aproximado de 1,5 kg. requisitos gerais: produto novo, de primeiro uso, com acabamento resistente, tampa inclusa, adequado para utilização contínua, devendo atender às normas e requisitos de qualidade aplicáveis.	UND.	12	R$ 96,00	R$ 1.152,00
19	CADEIRA PORTÁTIL PARA MASSAGEM QUICK MASSAGE cadeira portátil para massagem, com estrutura resistente, design ergonômico e sistema dobrável, proporcionando praticidade no transporte, armazenamento e utilização. o equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, revestimento em courvin de alta	UND.	4	R$ 1.052,00	R$ 4.208,00

	durabilidade e fácil higienização, oferecendo conforto, estabilidade e segurança durante a utilização. deverá contar com apoio para braços, encosto ajustável e suporte facial com abertura para o rosto, permitindo adequado posicionamento durante o uso. especificações técnicas mínimas: tipo de produto: cadeira/poltrona portátil para massagem; estrutura confeccionada em aço carbono resistente; revestimento em courvin de alta durabilidade; capacidade máxima suportada de 140 kg; modelo dobrável e portátil; abertura para apoio do rosto; encosto ajustável; apoio para braços integrado; fácil transporte e armazenamento; cor predominante preta. dimensões aproximadas: comprimento de 1,30 m; largura de 54 cm; altura de 30 cm. características complementares: estrutura compacta e funcional; proporciona conforto e estabilidade durante a utilização; produto novo, de primeiro uso, entregue montado e pronto para utilização.					
20	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO PROFISSIONAL esfigmomanômetro aneróide profissional, com braçadeira extragrande, destinado à aferição de pressão arterial, com sistema de medição aneróide de alta confiabilidade, livre de mercúrio, estrutura resistente e operação manual, proporcionando precisão, praticidade e durabilidade. o equipamento deverá possuir braçadeira extragrande adequada para usuários com maior circunferência de braço, garantindo ajuste confortável e segurança durante a medição. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: esfigmomanômetro aneróide adulto obeso; área de aplicação: braços; circunferência da braçadeira aproximada de 34 cm a 52 cm; braçadeira extragrande para adultos com maior porte corporal; sistema de medição livre de mercúrio; operação manual; manômetro de fácil leitura; estrutura resistente para uso profissional; cor predominante preta; acompanha bolsa para acondicionamento. características complementares: braçadeira ampliada que permite melhor ajuste e precisão na medição; fácil transporte e armazenamento por meio de bolsa de acondicionamento; equipamento adequado para uso contínuo; produto com registro ou notificação conforme regulamentação aplicável da anvisa.	UND.	5	R$ 331,00	R$	1.655,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO PROFISSIONAL esfigmomanômetro aneróide adulto, destinado à aferição da pressão arterial, com sistema mecânico de alta precisão, livre de mercúrio, proporcionando segurança, praticidade e durabilidade durante a utilização. o equipamento deverá possuir braçadeira ajustável e resistente, adequada para membros superiores de pacientes adultos, garantindo conforto e precisão nos resultados obtidos. deverá apresentar estrutura compacta, operação manual e design adequado para utilização profissional. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: esfigmomanômetro aneróide adulto; sistema de medição livre de mercúrio; braçadeira com faixa de circunferência aproximada de 25 cm a 34 cm; quantidade de braçadeiras: 01 unidade; operação manual de uma mão; manômetro de fácil leitura; alta	UND.	5	R$ 308,00	R$	1.540,00

	precisão para medição de pressão arterial; estrutura resistente; cor predominante cinza; não acompanha estetoscópio; não acompanha estojo. características complementares: equipamento de fácil transporte e manuseio; baixa necessidade de manutenção; produto projetado para medições frequentes e confiáveis de pressão arterial.				
22	ESTADIÔMETRO DE PAREDE PROFISSIONAL estadiômetro de parede destinado à medição de altura, com estrutura confeccionada em alumínio resistente, proporcionando leveza, durabilidade e precisão nas medições. o equipamento deverá possuir sistema de instalação fixa em parede, escala de medição de fácil leitura e estrutura adequada para avaliações antropométricas, permitindo medições precisas de estatura. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: estadiômetro de parede; capacidade máxima de medição de 2,20 metros; estrutura confeccionada em alumínio resistente; sistema de montagem fixa em parede; escala de medição de fácil visualização e leitura; instalação prática e segura; estrutura resistente e de fácil higienização; equipamento compacto, adequado para instalação permanente. características complementares: produto novo, de primeiro uso, com acabamento de qualidade, proporcionando segurança, praticidade e precisão durante a utilização.	UND.	2	R$ 804,00	R$ 1.608,00
23	– ESTANTE METÁLICA EM AÇO OU FERRO, MINIMO DE 5 PRATELEIRAS, CHAPA 22, CAPACIDADE = 200 KG-, estante metálica destinada ao armazenamento de materiais, caixas e equipamentos, confeccionada em aço ou ferro de alta resistência, proporcionando durabilidade, segurança e adequada capacidade de suporte. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, acabamento adequado contra oxidação e superfície de fácil higienização, garantindo maior vida útil e praticidade durante a utilização. especificações técnicas mínimas: estrutura confeccionada em aço ou ferro com acabamento em pintura eletrostática a pó ou pintura anticorrosiva, garantindo resistência à oxidação e durabilidade; mínimo de 05 (cinco) prateleiras confeccionadas em chapa 22, ajustáveis ou fixas, com capacidade mínima de 200 kg distribuídos uniformemente por prateleira; dimensões compatíveis com ambientes de armazenamento padrão, conforme necessidade do edital; acabamento com superfície lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança durante o manuseio; base firme, podendo possuir pés niveladores ou suportes adicionais para garantir estabilidade mesmo sob carga máxima; superfícies resistentes a produtos de limpeza comuns, facilitando a manutenção e conservação. características complementares: produto novo, de primeiro uso, com estrutura reforçada, adequado para armazenamento de cargas pesadas, atendendo às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, segurança e funcionalidade. entrega: produto deverá ser entregue montado e pronto para uso.	UND.	3	R$ 688,00	R$ 2.064,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO ELÉTRICA- CAPACIDADE 25	UND.	1	R$ 1.091,00	R$ 1.091,00

	LITROS bebedouro industrial de coluna destinado ao fornecimento de água gelada, com sistema de refrigeração elétrica, capacidade de armazenamento de 25 litros e filtro integrado para melhoria da qualidade da água. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, adequada para uso contínuo, sistema de abastecimento por carga inferior e duas torneiras para fornecimento de água gelada. especificações técnicas mínimas: capacidade do reservatório de 25 litros; capacidade de refrigeração mínima de 7 litros/hora; faixa de temperatura da água entre 3°c e 8°c; temperatura de operação mínima de 3°c e máxima de 8°c; alimentação elétrica compatível; tipo de instalação em coluna; tanque/reservatório confeccionado em polipropileno; duas torneiras para água gelada; bandeja coletora removível; sistema de filtragem de água integrado. dimensões aproximadas: altura de 1,33 m; largura de 48 cm; profundidade de 34 cm. características complementares: equipamento novo, de primeiro uso, com estrutura resistente, acabamento de qualidade, garantia conforme especificação do fabricante e entregue montado e pronto para utilização.				
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO PROFISSIONAL- estetoscópio adulto destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e demais avaliações clínicas, com sistema de funcionamento mecânico/não eletrônico, proporcionando alta qualidade acústica, conforto, resistência e confiabilidade durante a utilização. o equipamento deverá possuir peça torácica com acabamento em aço inoxidável, garantindo durabilidade, excelente condução sonora e fácil higienização. deverá contar com olivas de vedação suave para maior conforto durante o uso prolongado e estrutura resistente para utilização profissional. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: estetoscópio adulto; indicado para pacientes adultos; sistema de funcionamento mecânico/não eletrônico; peça torácica com acabamento em aço inoxidável; campânula composta por metal e resina; olivas com vedação suave e confortável; cor predominante preta; alta qualidade de transmissão sonora; estrutura resistente para uso profissional. características complementares: produto de fácil transporte e manuseio, adequado para avaliações clínicas, com registro ou notificação conforme regulamentação aplicável da anvisa.	UND.	5	R$ 413,00	R$ 2.065,00
26	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA OU MDF-COR NOCÉ AMÊNDOA, 03 GAVETAS- mesa de escritório confeccionada em madeira maciça de qualidade ou mdf de alta densidade, com acabamento laminado na cor nocé amêndoa, possuindo estrutura resistente, superfície lisa, durável e de fácil higienização. o equipamento deverá apresentar estabilidade, funcionalidade e acabamento adequado, com tampo resistente a riscos, cantos e arestas protegidos, garantindo segurança e conforto durante a utilização. especificações técnicas mínimas: dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,75 m de altura; acabamento laminado ou envernizado na cor nocé amêndoa; estrutura com pés ou	UND.	2	R$ 584,00	R$ 1.168,00

	base reforçada, garantindo estabilidade sem oscilações; capacidade mínima de carga de 80 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo; 03 (três) gavetas com corrediças metálicas ou plásticas resistentes, com deslizamento suave e fechamento seguro; superfície resistente a produtos de limpeza comuns; acabamento sem rebarbas, lascas ou imperfeições. características complementares: produto novo, de primeiro uso, entregue montado, em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo funcionalidade, segurança e durabilidade.				
27	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE relógio digital de parede com display em led de alta visibilidade na cor vermelha, destinado à exibição de informações de horário, data, dia da semana e temperatura ambiente. o equipamento deverá possuir gabinete confeccionado em plástico resistente, na cor preta, adequado para instalação em parede e utilização em ambientes internos. deverá permitir visualização clara das informações exibidas, com opção de formato de horário em 12 ou 24 horas e seleção de escala de temperatura em graus celsius (°c) ou fahrenheit (°f). especificações técnicas mínimas: tipo: relógio digital de parede; funções: hora, data, dia da semana, temperatura ambiente e alarme programável; formato de horário: 12 horas e 24 horas; escala de temperatura: celsius (°c) e fahrenheit (°f); display em led vermelho de alta visibilidade; gabinete em plástico resistente; cor do gabinete preta; dimensões aproximadas de 15,2 cm × 2,8 cm × 36 cm; cabo de alimentação com comprimento aproximado de 1,27 m; alimentação elétrica por fonte bivolt automática de 100-240 v; saída da fonte de 5 v / 500 ma; corrente de trabalho aproximada de 200 ma; configuração das funções por botões localizados na parte traseira do equipamento. características complementares: produto novo, de primeiro uso, fornecido completo com fonte de alimentação compatível, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND.	3	R$ 135,00	R$ 405,00
				VALOR TOTAL	R$ 351.101,00

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 094/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de bens para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026, visando qualificar as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, práticas corporais, atividade física, educação em saúde e melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. O fornecimento ocorrerá conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente quanto aos itens e quantitativos contratados, observadas as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

1.3. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta adjudicada e as autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação, suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, marcas, modelos e preços unitários serão aqueles constantes da proposta adjudicada, da Ata de Registro de Preços e do quadro de itens integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1					

2.2. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, embalagens, seguros, carga, descarga, movimentação, garantia e demais despesas relacionadas ao fornecimento, bem como montagem, instalação e testes de funcionamento, quando exigidos no Termo de Referência.

2.4. Não será admitida a cobrança de valores adicionais em decorrência de despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

2.5. As quantidades previstas neste contrato representam o compromisso de fornecimento assumido pela contratada, observadas as condições de execução, os prazos de entrega e as disposições legais relativas às alterações contratuais.

2.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados, nos termos das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no PNCP, conforme o Edital, sem prejuízo da observância dos prazos legais de publicidade e eficácia.

3.2. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal aplicável, justificativa, disponibilidade orçamentária e ato formal da autoridade competente. A vigência contratual é distinta da vigência da Ata.

3.3. As entregas e os pagamentos vinculados aos recursos estaduais observarão os prazos específicos e a destinação autorizada para o repasse, sem que a vigência contratual os amplie automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, SOLICITAÇÕES E PRAZOS

4.1. O fornecimento será parcelado, mediante autorização formal de fornecimento, ordem de compra, empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

4.2. O prazo concreto de entrega será o previsto no Termo de Referência e na ordem de fornecimento, vedada a definição unilateral de prazo distinto pela fornecedora.

4.3. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em São Francisco do Glória/MG, em dias e horários previamente ajustados, acompanhadas de nota fiscal e identificação do objeto.

4.4. Havendo risco de atraso, a CONTRATADA deverá comunicar fundamentadamente a fiscalização antes do vencimento do prazo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, ENTREGA E GARANTIA

5.1. Os equipamentos serão novos, sem uso anterior, completos, adequadamente embalados e em conformidade integral com as especificações aprovadas, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

5.2. Quando aplicável ao item, deverão ser entregues manuais em português, certificados, acessórios, documentos de garantia e informações para operação e manutenção.

5.3. A montagem, instalação e testes de funcionamento serão exigíveis somente quando previstos nas especificações do item ou Termo de Referência, sem custo adicional quando incluídos na contratação.

5.4. A garantia dos bens observará o prazo mínimo especificado no Termo de Referência e na proposta aceita, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios.

5.5. Durante a garantia, a fornecedora deverá reparar ou substituir bens defeituosos sem ônus para a Administração, em prazo compatível com o edital e as características do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de volumes, integridade e documentos, sem reconhecimento definitivo de conformidade.

6.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação de qualidade, funcionamento, especificações e quantidades pelo servidor ou comissão competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Bens desconformes, avariados ou defeituosos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela fornecedora às suas expensas.

6.4. Aplica-se o prazo de substituição previsto na cláusula 16 do Edital, atualmente de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal, ressalvada autorização expressa e fundamentada de prazo diverso pela Administração.

6.5. O recebimento definitivo não exclui responsabilidade por vícios ocultos e obrigações de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente o edital, a proposta e este contrato, mantendo as condições de habilitação e qualificação durante a execução.

7.2. Assumir integralmente os custos de transporte, carga, descarga e riscos até o recebimento; entregar os bens em perfeitas condições e responder por danos causados por seus empregados ou prepostos.

7.3. Corrigir desconformidades, substituir itens rejeitados, prestar garantia e assistência exigível e comunicar ocorrências relevantes ao fiscal.

7.4. Manter endereço eletrônico institucional atualizado e atender prontamente às comunicações oficiais.

7.5. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável, sem transferência de suas obrigações à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir as solicitações de fornecimento, indicar local e condições de entrega e disponibilizar as informações necessárias.

8.2. Receber, conferir, fiscalizar e rejeitar, quando necessário, os bens desconformes; registrar ocorrências e notificar a contratada.

8.3. Promover a liquidação e o pagamento da despesa regularmente atestada e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação.

8.4. Acompanhar a destinação e o tombamento patrimonial dos equipamentos, conforme exigências administrativas e regras do repasse estadual.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização competirão aos servidores designados pela Administração, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Municipal nº 052/2026, de 17 de junho de 2026, mencionada no Edital.

9.2. O fiscal registrará entregas, inconformidades, notificações, providências e atestos, submetendo ao gestor os fatos que excedam suas atribuições.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após entrega, recebimento e atesto da nota fiscal, conforme a cláusula 21 do Edital.

10.2. A nota fiscal deverá identificar o Município, a contratação, os bens fornecidos e os dados bancários da empresa; documentos incorretos serão devolvidos para saneamento, suspendendo a contagem do prazo enquanto inviabilizada a liquidação.

10.3. Serão observadas as retenções tributárias legais, a ordem cronológica de pagamentos aplicável e as condições do edital.

10.4. Encargos decorrentes de atraso imputável à Administração serão tratados segundo o critério de atualização estabelecido no Edital, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A despesa correrá pela dotação indicada no Edital: 02.006.10.122.0008.1.017 – 449052 – 304 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente, sujeita à conferência da classificação orçamentária e do saldo antes da contratação.

11.2. O objeto destina-se ao Programa Academia da Saúde, com recursos vinculados à Resolução SES/MG nº 11.446/2026, cuja elegibilidade de bens, prazos e prestação de contas deverão ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante um ano contado da data do orçamento estimado da Administração, conforme Edital.

12.2. Ultrapassada a anualidade e quando cabível, aplica-se o IPCA/IBGE, com formalização regular e observância da data-base contratual.

12.3. Fica assegurada a análise de requerimentos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante prova dos requisitos legais, sem reajuste automático.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e formalização regular.

13.2. Os acréscimos e supressões contratuais observarão os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, sem alterar indevidamente o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constituem infrações as condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentos falsos e comportamento inidôneo.
14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, tipificação, critérios e procedimentos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 22 do Edital.
14.3. O percentual e a base de cálculo de multas deverão observar a gradação e os parâmetros expressos no Edital, vedada sua criação ou majoração apenas nesta minuta.
14.4. Será assegurada defesa e contraditório, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância das garantias processuais aplicáveis.
15.2. A extinção não afasta obrigações já constituídas, responsabilidades por danos, garantias e apuração de eventuais infrações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O instrumento e seus aditamentos serão divulgados no PNCP nos prazos legalmente aplicáveis, observadas também as demais regras de publicidade.
16.2. Eventuais dados pessoais tratados na execução deverão ser utilizados estritamente para as finalidades administrativas legítimas, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios regentes das contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG, conforme previsto no Edital, para as controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
CONTRATANTE
INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

EMPRESA _____
CONTRATADA
Representante Legal
CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 094/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata registra preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026, visando qualificar as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, práticas corporais, atividade física, educação em saúde e melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
1.2. Os itens registrados obedecerão às especificações do Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e anexos; o julgamento ocorreu pelo menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1					

2.2. Valor global registrado: R$ _____ (_____).
2.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral.
O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes registrados será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos disponíveis, as especificações técnicas, os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2026 e no respectivo Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, acompanhados dos documentos e acessórios previstos nas especificações técnicas.
Parágrafo Segundo. A detentora da Ata será responsável pelas despesas de transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento, incluindo montagem e instalação, quando expressamente exigidas.
Parágrafo Terceiro. Os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a detentora providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
Parágrafo Quarto. A garantia dos equipamentos observará os prazos e as condições previstos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas.

Parágrafo Quinto. As aquisições realizadas com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026, deverão observar a destinação específica, os prazos de aplicação e as exigências de comprovação e prestação de contas estabelecidos na regulamentação estadual.

Parágrafo Sexto. A vigência da Ata de Registro de Preços não autorizará, por si só, a realização de despesas com recursos estaduais após o término dos prazos de execução previstos no instrumento de financiamento, ressalvadas as prorrogações legalmente autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período se demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da norma municipal.

3.2. A prorrogação dependerá de decisão motivada e formalização tempestiva; não autoriza, por si só, prorrogar prazos de aplicação dos recursos estaduais.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O Município de São Francisco do Glória/MG é o órgão gerenciador. A Secretaria Municipal de Saúde é a unidade requisitante e destinatária dos equipamentos.

4.2. Não há órgãos participantes originários desta Ata.

4.3. Compete ao gerenciador controlar saldos, gerenciar registros, autorizar contratações e adesões cabíveis e formalizar providências administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As aquisições serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme admissibilidade legal e o Edital, durante a vigência da Ata.

5.2. A detentora será convocada no prazo previsto no Edital, de 5 (cinco) dias úteis, observadas as possibilidades de prorrogação legalmente previstas.

5.3. Cada contratação discriminará quantidades, valor, local, prazo, recursos orçamentários e fiscalização, sem ultrapassar os saldos registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com necessidades efetivas da Secretaria de Saúde e mediante solicitação formal.

6.2. Os bens deverão ser novos e em conformidade com as especificações; a entrega incluirá frete, seguro, transporte, carga e descarga, sem custo adicional.

6.3. O prazo e o endereço de entrega serão os especificados no Termo de Referência e em cada autorização de fornecimento.

6.4. O recebimento provisório e definitivo e a substituição de bens irregulares observarão o Edital, inclusive o prazo de 24 horas nele previsto, com possibilidade de ajuste motivado expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

7.1. A detentora assegurará as garantias previstas no Termo de Referência e na proposta adjudicada, bem como a reparação ou substituição de equipamentos com defeitos, sem ônus adicional.

7.2. Responderá por danos decorrentes de execução defeituosa, sem prejuízo da responsabilidade legal por vícios e pela segurança dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à detentora manter as condições de habilitação, fornecer os bens nas condições pactuadas, manter contato eletrônico atualizado e cumprir as determinações regulares da fiscalização.

8.2. Compete ao gerenciador acompanhar saldos e entregas, emitir solicitações, fiscalizar a execução, pagar pelas aquisições recebidas e liquidadas e promover a publicidade devida.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Integrará a Ata, como anexo, o cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem os preços do adjudicatário e daqueles que mantiverem sua proposta original, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital.

9.2. A convocação de remanescentes dependerá das hipóteses legais e de verificação dos requisitos aplicáveis; a inclusão não assegura contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão somente poderá ocorrer pelos órgãos e entidades legalmente autorizados, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação aplicável, com justificativa de vantagem, compatibilidade de preços, anuência do gerenciador e aceitação da detentora.

10.2. Cada aderente observará o limite de 50% dos quantitativos registrados por item; a totalidade das adesões observará o limite de duas vezes o quantitativo registrado por item, conforme art. 86, §§ 4º e 5º.

10.3. As adesões não poderão comprometer o atendimento do Município nem utilizar recursos estaduais destinados especificamente ao Programa Academia da Saúde de São Francisco do Glória/MG.

10.4. Cada aderente responderá por sua contratação, fiscalização, empenho e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante 1 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, com possibilidade de reajuste pelo IPCA/IBGE, se cabível e observadas as condições do Edital e da legislação.

11.2. Alterações de mercado e pedidos de revisão serão analisados mediante documentação idônea e procedimento previsto na regulamentação aplicável, sem alteração unilateral automática.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar redução, observado o regulamento aplicável.

12.2. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, eventual revisão dependerá de prova superveniente dos requisitos legais, decisão motivada e observância das regras específicas do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUANTITATIVOS

13.1. O gerenciador controlará os saldos por item e empresa, abatendo as quantidades efetivamente contratadas.

13.2. É vedado acrescentar quantitativos à Ata; alterações de contratos decorrentes obedecerão às hipóteses legais próprias, sem modificar o quantitativo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento de suas condições, recusa injustificada de formalizar contratação, impossibilidade superveniente devidamente apurada ou demais hipóteses previstas no Edital e regulamento.

14.2. O cancelamento será motivado e observará o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, preservados os efeitos de contratações já regularmente firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A prática de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá sujeitar a detentora às sanções dos arts. 156 a 163 e às regras do Edital, mediante processo regular e garantias de defesa.

15.2. A sanção não exclui a reparação integral do dano e as responsabilidades decorrentes das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações ficarão a cargo dos servidores designados pelo Município, observada a Portaria nº 052/2026 referida no Edital.

16.2. A atuação da fiscalização não exclui a responsabilidade da detentora quanto à qualidade e à entrega dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS VINCULADOS E DA PUBLICIDADE

17.1. As aquisições destinadas ao Programa Academia da Saúde obedecerão à vinculação, elegibilidade e prazos previstos na Resolução SES/MG nº 11.446/2026 e nos documentos do respectivo repasse.

17.2. A Ata e seus atos pertinentes serão divulgados no PNCP e nos meios exigidos pela legislação, de forma a assegurar transparência e eficácia jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, a LC nº 123/2006, o Edital, o Termo de Referência e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG, conforme a minuta-base do edital, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante Legal

CPF:

Anexo IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

_____
Representante legal

ESTE ANEXO IV "DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS